

**SUL AMÉRICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87  
NIRE 33.3.0003299-1

**Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CVM Nº 02112-1**

**COMUNICADO AO MERCADO**

Sul América S.A. (BM&FBovespa: SULA11) (SulAmérica), em atenção ao Ofício GAE 4.374-13, de 03 de dezembro de 2013 enviado pela Gerência de Acompanhamento de Empresas da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, vem pelo presente apresentar esclarecimentos acerca do teor da notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, edição de 03.12.2013, sob o título "Seguradora e CSN fecham acordo de US\$ 168 milhões":

- (i) O mencionado acordo foi celebrado com o objetivo de extinguir a ação judicial n.º 583.00.2011.213118-3, que tramitava na 42ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, que discutia sinistros ocorridos na vigência de apólices de seguros contratadas em 2007 pela Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN"), junto à controlada indireta Sul América Companhia Nacional de Seguros;
- (ii) Em atenção às exigências regulatórias e às políticas corporativas de subscrição de risco da SulAmérica, a mencionada apólice foi objeto de resseguro contratado junto ao IRB – Brasil Resseguros S.A. ("IRB"), restando para a Sul América Companhia Nacional de Seguros uma retenção de 0,32% do risco coberto na apólice;
- (iii) Nos termos do referido acordo, do montante total a ser pago à CSN, caberá à Sul América Companhia Nacional de Seguros a importância de US\$608.969,67, e ao IRB os 99,68% restantes, equivalentes a US\$166.391.030,33, que serão pagos diretamente pelo IRB à CSN, não importando, portanto em qualquer despesa adicional para a Sul América Companhia Nacional de Seguros;
- (iv) O mencionado acordo foi homologado por sentença prolatada em 27.11.2013 que julgou extinta a ação acima referida, colocando fim a disputa.

Por fim a SulAmérica informa que o acordo foi celebrado no curso normal dos negócios da Sul América Companhia Nacional de Seguros, sem qualquer consequência extraordinária nos seus resultados ou nos da SulAmérica.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2013.

Arthur Farme d'Amoed Neto  
Diretor de Relações com Investidores

GAE 4.374-13  
03 de dezembro de 2013

Sul América S.A.  
Diretoria de Relações com Investidores  
Sr. Arthur Farne d'Amoed Neto

Prezados Senhores,

Solicitamos enviar, até 04/12/2013, esclarecimentos sobre o teor da notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, edição de 03/12/2013, sob o título "Seguradora e CSN fecham acordo de US\$ 168 milhões", bem como outras informações consideradas importantes.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

Nelson Barroso Ortega  
Gerência de Acompanhamento de Empresas  
BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários  
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas  
Sr. Waldir de Jesus Nobre - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

Esclarecemos que a resposta dessa empresa deve ser enviada exclusivamente por meio do **Sistema IPE**, selecionando-se a Categoria: *Fato Relevante* ou Categoria: *Comunicado ao Mercado*, o Tipo: *Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa* e, em seguida, o Assunto: *Notícia divulgada na mídia*, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM.

Para um melhor entendimento do mercado, no arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.